



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

LEI Nº. 2.131/2014 DE 11 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Restaurante Popular no Município de Porto Velho”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **ALAN KUELSON QUEIROZ FEDER**, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 4º e 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com os §§ 4º e 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO, PROMULGA a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica obrigado a implantar o Conselho Gestor do Restaurante Popular instalado no Município, composto por representantes da Administração Municipal, do Poder Legislativo Municipal e de entidades representativas dos trabalhadores e dos empresários.

Art. 2º - A Presidência do Conselho Gestor é nata ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a destinar os meios para o cumprimento desta Lei, através de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os possíveis dispositivos em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de março de 2014.

Vereador ALAN QUEIROZ
Presidente